



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### DISPENSA ELETRÔNICA

#### Nº 10/2026

#### OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$21.936,95 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/03/2026 às 08:00 horas até 08/04/2026 às 07:59:59 horas

#### PERÍODO DE LANCES

Das 08:00 horas às 14:00 horas do dia 08/04/2026

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **SUMARIO**

<b>1 OBJETO:</b> .....	<b>3</b>
<b>2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</b> .....	<b>3</b>
<b>3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:</b> .....	<b>5</b>
<b>4 FASE DE LANCES:</b> .....	<b>7</b>
<b>5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:</b> .....	<b>7</b>
<b>6 HABILITAÇÃO:</b> .....	<b>8</b>
<b>7 CONTRATAÇÃO:</b> .....	<b>10</b>
<b>8 SANÇÕES:</b> .....	<b>11</b>
<b>9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</b> .....	<b>13</b>
<b>10 DO PAGAMENTO:</b> .....	<b>14</b>
<b>11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> .....	<b>15</b>
<b>12 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b> .....	<b>15</b>
<b>13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b> .....	<b>16</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>18</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>51</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO</b> .....	<b>53</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.</b> .....	<b>60</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</b> .....	<b>61</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026**  
**ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 08/04/2026**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal n.º 502/2024](#) e Instrução Normativa Municipal nº 03/2024, aplicando subsidiariamente a [Lei Complementar Federal n.º 123/2006](#), a [Lei Complementar Federal n.º 147/2014](#), fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*37) 3426- 9113 ou pelo e-mail [pmcafiscal@gmail.com](mailto:pmcafiscal@gmail.com).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Modo de disputa “ABERTO”.**

#### 1 OBJETO:

**1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

#### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital. Em especial aos termos **I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, com destinação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), e Microempreendedores individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no **art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006** e do **Decreto Federal n.º 8.538/2015**, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no **§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de ME e EPP, as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de MEI, as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMIEI), emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

#### 2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3 Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.2.3.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme **art. 15 da lei 14.133/2021**, devidamente justificada;

2.2.3.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

**2.2.4** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4.1** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.5** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

**2.2.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL) e ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

**2.4** Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.6** Poderão participar desta **DISPENSA ELETRÔNICA**:

**2.6.1** Somente poderão participar desta **DISPENSA ELETRÔNICA**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**2.6.2** A participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**2.6.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**2.6.4** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**2.6.5** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**2.6.6** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**2.6.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

**2.6.8** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**2.6.9** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.7** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.8** Os documentos necessários à participação no presente processo, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**2.8.1** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**2.8.2** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**2.8.3** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**2.8.4** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**2.8.5** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.9** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.3.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, objeto deste edital, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

**3.7** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, ficando impossibilitadas tais operações após o início do certame;

**3.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que leu, compreendeu, concorda e aceita às seguintes declarações:

**3.8.1** DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o [art. 299 do Código Penal Brasileiro](#), que:

**3.8.1.1** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.8.1.2** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**3.8.1.3** será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.8.1.5** o cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**3.8.1.6** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**3.8.1.7** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.8.1.8** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme [art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021](#);

**3.8.1.9** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.1.10** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.1.11** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.8.1.12** Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da DISPENSA ELETRONICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**3.8.1.13** Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#)

**3.8.1.14** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

### 4 FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo Item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6 HABILITAÇÃO:

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

6.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

6.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**6.1.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**6.1.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.1.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**6.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**6.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>;

**6.2.1.3** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**6.2.1.3.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**6.2.1.3.2** Decretos de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**6.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.2.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**6.2.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**6.2.2.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**6.2.2.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF – Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**6.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.3.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**6.2.3.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.2.4.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória.

**6.2.4.2** Apresentação de folders dos materiais/equipamentos solicitados para comprovar a especificação do material/equipamentos ofertado.

**6.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.7** A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.7.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.7.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação.

**6.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 7 CONTRATAÇÃO:

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 7.3

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O Contrato terá vigência de 01 (um) ano partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições

de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8 De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

7.9 Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

## 8 SANÇÕES:

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções,

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

na

forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

**8.2.3** impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.5** Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**8.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8** O processamento do PAR (Procedimento Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.11** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Campos Altos – MG e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

**8.12** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

**8.13** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

**8.14** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

**8.15** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

**8.16** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

**8.17** Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

**8.18** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

**8.19** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**8.20** Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

**8.21** Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

### **9 DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**9.1** A partir da assinatura/recebimento do Contrato e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a entrega dos objetos contratados;

**9.2** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante;

**9.3** O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos itens solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**9.4** Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, meios de comunicação eficientes, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas como WhatsApp ou outros canais eletrônicos, para que seja facilitada a comunicação direta e ágil com a Secretaria requisitante, afim de esclarecer dúvidas e atender aos da secretaria requisitante;

**9.5** A Contratada deverá garantir que os meios de contato estejam sempre disponíveis em horário comercial e que as respostas sejam fornecidas de maneira tempestiva, a fim de assegurar a eficácia na execução do contrato;

**9.6** Local de entrega dos itens deverá ser:

**Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, CEP 38.970-000, Campos Altos-MG**

**9.6.1** O local poderá ser alterado ou complementado pela Administração, desde que dentro do território do município de Campos Altos – MG, não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reajuste ou compensação financeira em razão dessas alterações.

**9.7** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

**9.8** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega..

### 10 DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**10.1.1** Em caso de irregularidades ou não conformidades nos materiais entregues, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

**10.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

**10.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**10.3.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**10.4** A Secretaria solicitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a execução da entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

**10.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**10.8** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

466/2023.

**10.9** A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

**10.9.1** Nome da instituição bancária;

**10.9.2** Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

**10.9.3** Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

**10.9.4** CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

**10.9.5** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

### **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações orçamentárias:

#### **ASSESSORIA DE COMUNICACAO**

**02.21.02.04.131.0005.2007.3390.3000**

Ficha: 36

Fonte: 1.500.000.0000

#### **ASSESSORIA DE COMUNICACAO**

**02.21.02.04.131.0005.2007.4490.5200**

Ficha: 38

Fonte: 1.500.000.0000

### **12 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

**12.2** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

**12.3** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

**12.4** A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.5** A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**12.6** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**12.7**

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**13.2** No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**13.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**13.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**13.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**13.3** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**13.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**13.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**13.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**13.13** Este Edital possui 5 (Cinco) Anexos, a saber:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta do contrato;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

**Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada;

**13.14** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 20 de março de 2026.

---

Camila Alvarenga da Silva  
Assessora em Licitação





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010//2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026**

**1- DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**

1.2 O objeto em questão é classificado como materiais comuns, pois atendem as especificações usuais, que podem ser oferecidos por diversas empresas e que possuem padrões amplamente conhecidos no mercado.

1.3 Identificação da demanda:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
01	<p>Notebook novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado ao uso profissional em atividades administrativas, técnicas e de produção de conteúdo digital, devendo possuir desempenho, qualidade construtiva e confiabilidade compatíveis com equipamentos de categoria profissional. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:</p> <p>Processador: processador de arquitetura moderna, com desempenho equivalente ou superior ao de processadores da linha Intel Core i5 de geração recente ou AMD equivalente, possuindo no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento e capacidade de operação em múltiplos threads, com frequência base e frequência turbo compatíveis com essa categoria de processadores e memória cache adequada para desempenho em aplicações multitarefa e de processamento gráfico.</p> <p>Memória RAM: memória mínima de 16 GB, padrão DDR5 ou tecnologia equivalente ou superior, com frequência mínima compatível com os padrões atuais do mercado (aproximadamente 5200 MHz ou superior), devendo permitir expansão para, no mínimo, 32 GB.</p> <p>Armazenamento: unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia NVMe PCI Express ou equivalente de alto desempenho, com capacidade mínima de 512 GB, devendo permitir expansão por meio de slot adicional do tipo M.2 ou tecnologia equivalente.</p> <p>Tela: tela com tamanho mínimo aproximado de 15,6 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, com painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ampla visualização e fidelidade de cores, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tratamento antirreflexo e taxa de atualização mínima de 120 Hz ou superior, proporcionando maior fluidez de imagem e conforto visual.</p> <p>Processamento gráfico: placa de vídeo dedicada com memória mínima de 6 GB do tipo GDDR6 ou tecnologia equivalente ou superior, com desempenho gráfico compatível com aplicações de renderização, edição de imagem e vídeo, modelagem ou aceleração gráfica, com desempenho equivalente ou superior a placas gráficas da categoria NVIDIA GeForce RTX 3050 ou equivalente de outros fabricantes.</p> <p>Sistema operacional: compatível com sistemas operacionais baseados em Linux, podendo ser entregue com sistema operacional livre previamente instalado (como Ubuntu, Fedora ou equivalente), sem restrição de instalação de outros sistemas operacionais compatíveis.</p> <p>Teclado: teclado padrão brasileiro ABNT2, com teclado numérico independente e sistema de retroiluminação ou tecnologia equivalente que permita uso em ambientes com baixa iluminação.</p> <p>Dispositivo apontador: touchpad compatível com gestos multitoque, de alta precisão, com superfície resistente ao uso contínuo e proteção contra umidade ou respingos leves.</p> <p>Conectividade sem fio: compatível com redes Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>Fi 6 ou tecnologia equivalente ou superior) e Bluetooth versão 5.1 ou superior.</p> <p>Portas e conexões: o equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces físicas ou equivalentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) porta HDMI ou equivalente com suporte a transmissão de áudio e vídeo em alta definição;</li><li>• no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 3.2 ou superior, sendo pelo menos uma com capacidade de fornecimento de energia para carregamento de dispositivos;</li><li>• no mínimo 1 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a transferência de dados de alta velocidade e recursos avançados de conectividade (como Thunderbolt ou tecnologia equivalente);</li><li>• 1 (uma) porta de rede RJ-45 padrão Ethernet Gigabit ou tecnologia equivalente;</li><li>• entrada para alimentação elétrica;</li><li>• conector ou sistema de segurança física compatível com trava do tipo Kensington ou equivalente.</li></ul> <p>Áudio e multimídia: sistema de áudio integrado composto por, no mínimo, dois alto-falantes estéreo com tecnologia de melhoria de áudio ou som imersivo equivalente, além de dois microfones embutidos com tecnologia de redução de ruído ou processamento inteligente de áudio.</p> <p>Câmera: câmera integrada com resolução mínima HD, compatível com aplicações de videoconferência e comunicação online.</p> <p>Sistema de refrigeração: sistema de dissipação térmica eficiente, com ventilação ativa e controle automático de rotação das ventoinhas ou tecnologia equivalente, adequado para garantir estabilidade térmica durante uso prolongado.</p> <p>Bateria: bateria interna recarregável do tipo ion-lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima aproximada de 7 (sete) horas de uso típico, podendo variar conforme condições de utilização.</p> <p>Fonte de alimentação: adaptador de energia externo bivolt automático (100-240V), com potência compatível com o equipamento, recomendada pelo fabricante e adequada ao funcionamento pleno do sistema.</p> <p>Acessórios: deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• fonte de alimentação original compatível;</li><li>• cabo de energia;</li><li>• manual ou guia do usuário em língua portuguesa;</li><li>• documentação de garantia.</li></ul> <p>Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada.</p> <p>Certificações: o equipamento deverá atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, incluindo certificação ou conformidade junto ao INMETRO e homologação junto à ANATEL, quando aplicável.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, atendam integralmente às características mínimas exigidas e garantam qualidade, durabilidade, compatibilidade e eficiência para uso profissional contínuo.</p>		
02	<p>Drone novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, compacto, dobrável, leve e portátil, destinado à captação de imagens aéreas e produção audiovisual institucional, devendo apresentar desempenho, estabilidade de voo e qualidade de imagem compatíveis com equipamentos de uso profissional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: drone compacto e dobrável, de fácil transporte e operação, adequado para uso recreativo, institucional e profissional em atividades de captação de imagens e vídeos aéreos.</p> <p>Peso máximo de decolagem: peso total de operação de até aproximadamente 650 g ou equivalente, de modo a garantir portabilidade e facilidade de operação.</p> <p>Sistema de câmera e captação de imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensor de imagem com tamanho mínimo aproximado de 1/1.3" CMOS ou tecnologia equivalente ou superior;</li></ul>	Unid.	01





<ul style="list-style-type: none"><li>• resolução mínima de 48 megapixels efetivos ou desempenho equivalente em qualidade de captura de imagem;</li><li>• capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 30 quadros por segundo (fps) ou superior;</li><li>• suporte a gravação em orientação horizontal e vertical ou recurso equivalente que permita adaptação para diferentes formatos de vídeo;</li><li>• recursos inteligentes de captura, tais como panorâmica, gravação automática de trajetórias, captura inteligente de imagens ou funções equivalentes de automação de filmagem;</li><li>• zoom digital compatível com gravação em alta resolução, permitindo aproximação de imagem sem perda significativa de qualidade.</li></ul> <p>Estabilização de imagem: sistema de estabilização mecânica de no mínimo 3 (três) eixos ou tecnologia equivalente de estabilização avançada, capaz de proporcionar imagens estáveis durante o voo.</p> <p>Autonomia de voo: tempo máximo de voo mínimo aproximado de 30 a 34 minutos por bateria ou superior, dependendo das condições de operação.</p> <p>Desempenho de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• velocidade máxima de voo compatível com drones da categoria, com valor mínimo aproximado de 50 km/h ou superior;</li><li>• resistência a ventos moderados, com capacidade de operação segura em condições de vento de aproximadamente 35 km/h ou superior.</li></ul> <p>Sistema de transmissão de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• transmissão digital de vídeo em tempo real de alta qualidade e baixa latência;</li><li>• alcance de transmissão de vídeo compatível com drones da categoria, com distância máxima aproximada de até 10 km ou equivalente em condições ideais;</li><li>• visualização em tempo real com qualidade mínima aproximada de 720p ou superior.</li></ul> <p>Sistema de sensores e segurança de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensores inferiores ou sistema equivalente para auxílio em pouso automático, manutenção de altitude e estabilidade de posicionamento;</li><li>• sistemas automáticos de segurança, como retorno automático ao ponto de origem, pouso automático e estabilização de posição.</li></ul> <p>Controle remoto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• controle remoto dedicado para operação do drone;</li><li>• preferencialmente equipado com tela integrada para visualização em tempo real das imagens captadas, ou solução equivalente que permita monitoramento sem necessidade obrigatória de smartphone;</li><li>• compatibilidade com aplicativos de controle de voo e configuração de funções inteligentes.</li></ul> <p>Baterias e carregamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• bateria recarregável de alta capacidade compatível com o equipamento;</li><li>• tempo de voo mínimo conforme especificado;</li><li>• fornecimento mínimo de 2 (duas) baterias recarregáveis (uma principal e uma reserva);</li><li>• carregador inteligente capaz de recarregar as baterias fornecidas, podendo possuir múltiplas entradas ou sistema de carregamento sequencial automático.</li></ul> <p>Modos inteligentes de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• manutenção automática de posição;</li><li>• decolagem e pouso automáticos;</li><li>• retorno automático ao ponto de origem;</li><li>• modos automáticos de captura de imagem ou vídeo, como panorâmica, rastreamento ou gravação inteligente.</li></ul> <p>Sistema de posicionamento e navegação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sistema de posicionamento global por satélite, compatível com GPS, GLONASS ou tecnologias equivalentes de geolocalização.</li></ul> <p>Armazenamento de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com cartões de memória do tipo microSD de alta velocidade,</li></ul>		
--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>com padrão mínimo UHS-I ou equivalente.</p> <p>Cor: cor predominante cinza, preta ou equivalente.</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) drone com câmera integrada;</li><li>• 1 (um) controle remoto compatível;</li><li>• 2 (duas) baterias recarregáveis;</li><li>• 1 (um) carregador de baterias;</li><li>• 1 (um) conjunto de hélices sobressalentes;</li><li>• cabos necessários para carregamento e operação;</li><li>• 1 (uma) bolsa ou estojo de transporte;</li><li>• manual do usuário em língua portuguesa.</li></ul> <p>Autonomia do controle remoto: bateria com autonomia mínima aproximada de 4 (quatro) horas de operação contínua ou equivalente.</p> <p>Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Certificações: o equipamento deverá possuir homologação ou conformidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável, bem como atender às normas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.</p> <p>Observação:</p> <p>Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo qualidade de imagem, estabilidade de voo, segurança operacional e autonomia compatível com uso profissional em captação de imagens e vídeos institucionais.</p>		
03	<p>Sistema de microfone de lapela sem fio digital duplo, com estojo de carregamento e múltiplas opções de conexão para câmeras e dispositivos móveis.</p> <p>Descrição mínima exigida:</p> <p>Sistema de microfone de lapela sem fio digital, novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à captação de áudio em atividades de jornalismo, entrevistas, gravações institucionais, produção audiovisual e criação de conteúdo digital, devendo apresentar qualidade sonora, estabilidade de transmissão e confiabilidade compatíveis com equipamentos de uso profissional.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: sistema de microfone sem fio digital composto por transmissores e receptores, com operação simultânea de dois transmissores e um receptor ou configuração equivalente que permita captação de áudio de duas fontes independentes.</p> <p>Frequência de operação: funcionamento em banda ISM de aproximadamente 2,4 GHz ou tecnologia equivalente de transmissão digital sem fio, com seleção automática de canal e mecanismos de redução de interferência.</p> <p>Transmissores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• mínimo de 2 (dois) transmissores compactos com microfone omnidirecional integrado ou equivalente;</li><li>• captação de áudio com resolução mínima de 24 bits / 48 kHz ou padrão equivalente de qualidade profissional;</li><li>• relação sinal/ruído mínima aproximada de 70 dB ou superior;</li><li>• nível máximo de pressão sonora (SPL) compatível com gravações em ambientes externos ou internos, aproximadamente 115 dB ou superior;</li><li>• alcance de transmissão mínimo aproximado de até 300 metros em campo aberto ou desempenho equivalente;</li><li>• recursos de redução ou cancelamento de ruído ambiente, com indicadores visuais de funcionamento (LEDs ou sistema equivalente);</li><li>• sistema de fixação por clipe, ímã ou solução equivalente para acoplamento em roupas ou acessórios.</li></ul> <p>Receptor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• receptor compacto compatível com câmeras, smartphones e outros dispositivos de gravação;</li><li>• sistema de conexão intercambiável ou adaptável que permita utilização em diferentes dispositivos;</li></ul>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com, no mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ saída de áudio padrão TRS de 3,5 mm para câmeras ou gravadores;</li><li>○ conexão digital para dispositivos móveis com interface Lightning ou equivalente para dispositivos iOS;</li><li>○ conexão digital USB-C ou equivalente para dispositivos Android e outros compatíveis;</li></ul></li><li>• operação do tipo plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais.</li></ul> <p>Transmissão de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• transmissão digital de baixa latência em tempo real;</li><li>• alcance máximo aproximado de até 300 metros (ou equivalente) em condições ideais de operação.</li></ul> <p>Qualidade sonora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• captação de áudio estéreo ou sistema equivalente de alta fidelidade (Hi-Fi);</li><li>• baixa interferência eletromagnética e estabilidade de sinal durante gravações externas ou internas.</li></ul> <p>Baterias e alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• baterias internas recarregáveis nos transmissores e receptor;</li><li>• autonomia mínima aproximada de 6 (seis) horas de funcionamento contínuo por carga ou superior;</li><li>• estojo de carregamento inteligente incluso, capaz de armazenar e recarregar simultaneamente os transmissores e receptor ou solução equivalente.</li></ul> <p>Conectividade e compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com aplicativos de monitoramento, gravação ou controle de áudio para sistemas Android e iOS, quando aplicável.</li></ul> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 (dois) transmissores de microfone de lapela;</li><li>• receptores ou adaptadores necessários para uso com câmera, dispositivos móveis com conexão Lightning ou equivalente, e dispositivos com conexão USB-C ou equivalente;</li><li>• 1 (um) estojo de carregamento ou estação de recarga compatível com o sistema;</li><li>• protetores de vento (windscreens) para uso em gravações externas;</li><li>• cliques ou sistemas de fixação para os transmissores;</li><li>• cabos de conexão de áudio compatíveis (como cabo TRS 3,5 mm ou equivalente);</li><li>• cabo de carregamento compatível;</li><li>• manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Cor: preta, cinza ou equivalente. Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que garantam qualidade de áudio profissional, estabilidade de transmissão, baixo nível de ruído e autonomia compatível com uso em gravações externas e produção audiovisual.</p>		
04	<p>Gimbal estabilizador eletrônico profissional de 3 eixos para gravação de vídeos com smartphone.</p> <p>Descrição mínima exigida: Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à estabilização eletrônica de imagens e vídeos captados por smartphones, proporcionando maior estabilidade, suavidade de movimento e qualidade profissional em gravações audiovisuais. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com estabilizadores eletrônicos utilizados em produção de conteúdo digital, gravações institucionais e transmissões ao vivo.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Tipo: estabilizador eletrônico de 3 (três) eixos, com controle independente de movimento nos eixos panorâmico (pan), inclinação (tilt) e rolagem (roll), ou tecnologia equivalente de</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>estabilização avançada.</p> <p>Compatibilidade: compatível com smartphones de diferentes fabricantes, com largura aproximada de até 90 mm, espessura aproximada de até 9,5 mm e dimensões compatíveis com aparelhos de grande porte ou equivalentes.</p> <p>Modos de operação: deverá possuir múltiplos modos automáticos de estabilização, com no mínimo quatro modos distintos de funcionamento, incluindo recursos de acompanhamento de movimento, modo panorâmico, modo de bloqueio de posição e modo de rastreamento de rosto ou objeto, ou funcionalidades equivalentes.</p> <p>Ângulos de movimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• rotação panorâmica com amplitude aproximada de até 340° ou superior;</li><li>• rotação de rolagem com amplitude aproximada de até 325° ou equivalente;</li><li>• rotação de inclinação com amplitude mínima aproximada de 160° ou superior;</li><li>• possibilidade de controle manual ou automático dos eixos para enquadramento e movimentação suave da câmera.</li></ul> <p>Controles e ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• controle integrado no corpo do equipamento para funções básicas de operação;</li><li>• recurso de controle de zoom ou ajuste de enquadramento compatível com aplicativos ou sistemas de gravação;</li><li>• alternância rápida entre modo paisagem (horizontal) e modo retrato (vertical) ou funcionalidade equivalente para produção de conteúdo em diferentes formatos;</li><li>• botões de operação multifuncionais para controle de energia, modo de estabilização e comandos básicos.</li></ul> <p>Funções adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sistema de rastreamento automático de rosto ou objeto por meio de software ou aplicativo compatível;</li><li>• estabilização em tempo real com resposta rápida aos movimentos do usuário;</li><li>• possibilidade de operação do equipamento durante o carregamento de energia.</li></ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• bateria interna recarregável do tipo íon-lítio ou tecnologia equivalente.</li></ul> <p>Autonomia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• autonomia mínima aproximada de 5 (cinco) horas de uso contínuo por carga completa ou superior, podendo variar conforme as condições de uso.</li></ul> <p>Tempo de recarga:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tempo de carregamento compatível com a capacidade da bateria, podendo ser realizado em período aproximado de até 80 minutos ou equivalente.</li></ul> <p>Entrada de energia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alimentação por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia equivalente, com tensão aproximada de 5V / 2A ou compatível com carregadores padrão do mercado.</li></ul> <p>Itens mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) estabilizador eletrônico de 3 eixos;</li><li>• 1 (um) mini tripé ou base de apoio destacável compatível com o equipamento;</li><li>• 1 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente);</li><li>• manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Cor: preta, cinza ou equivalente.</p> <p>Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que garantam estabilidade de imagem, compatibilidade com smartphones e funcionalidades adequadas para gravação de vídeos com qualidade profissional.</p>		
05	<p>Bastão de luz LED portátil profissional para fotografia e videografia.</p> <p>Descrição mínima exigida: Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à iluminação de ambientes e captação de imagens e vídeos em atividades de fotografia, produção audiovisual, gravações institucionais e transmissões ao vivo. O equipamento deverá proporcionar controle preciso de intensidade luminosa e temperatura de cor, garantindo iluminação uniforme e fidelidade cromática adequada para uso profissional.</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: bastão de iluminação LED portátil, podendo ser utilizado manualmente ou montado em tripés, suportes ou estruturas de iluminação compatíveis.</p> <p>Potência: potência mínima aproximada de 16 W ou superior, adequada para iluminação auxiliar em ambientes internos ou externos.</p> <p>Fonte luminosa: conjunto de LEDs de alta eficiência, com quantidade mínima aproximada de 120 unidades ou tecnologia equivalente capaz de proporcionar intensidade luminosa compatível com equipamentos profissionais da categoria.</p> <p>Controle de brilho: sistema de ajuste de intensidade luminosa com regulagem contínua ou em incrementos graduais, permitindo variação entre aproximadamente 0% e 100% de brilho.</p> <p>Temperatura de cor: temperatura de cor ajustável em faixa aproximada entre 3200 K e 5600 K ou equivalente, permitindo adaptação para diferentes condições de iluminação, com variação gradual ou em incrementos configuráveis.</p> <p>Índice de reprodução de cor (CRI): índice mínimo de reprodução de cor igual ou superior a 97 (CRI ≥ 97) ou equivalente, garantindo elevada fidelidade cromática na captação de imagens.</p> <p>Iluminância: intensidade luminosa mínima aproximada de 1500 lux a uma distância de 0,5 metro ou desempenho equivalente.</p> <p>Bateria: bateria interna recarregável com capacidade mínima aproximada de 2500 mAh ou superior, capaz de proporcionar autonomia mínima aproximada de até 4 (quatro) horas de uso em baixa intensidade e funcionamento contínuo em potência máxima compatível com a capacidade do equipamento.</p> <p>Sistema de carregamento: carregamento por meio de conector USB Tipo-C ou tecnologia equivalente, com cabo compatível incluso.</p> <p>Controle remoto: possibilidade de controle remoto sem fio por meio de comunicação em frequência aproximada de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, permitindo controle de intensidade luminosa, temperatura de cor e demais funções do equipamento.</p> <p>Interface de controle local: painel de controle integrado ao corpo do equipamento para ajustes manuais de brilho, temperatura de cor e demais configurações.</p> <p>Acessórios de controle de luz: sistema de direcionamento do feixe luminoso por meio de portas de celeiro (barn doors) integradas, removíveis ou solução equivalente que permita direcionar ou controlar a dispersão da luz.</p> <p>Sistema de montagem: compatibilidade com rosca padrão de fixação 1/4"-20 ou equivalente, permitindo instalação em tripés, suportes de iluminação, câmeras ou acessórios compatíveis.</p> <p>Material de construção: estrutura leve e resistente, podendo ser fabricada em liga metálica, alumínio, ABS de alta resistência ou materiais equivalentes utilizados em equipamentos de iluminação profissional.</p> <p>Cor: preta ou equivalente.</p> <p>Vida útil dos LEDs: vida útil estimada superior a aproximadamente 30.000 horas ou equivalente.</p> <p>Itens mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) bastão de luz LED portátil;</li><li>• 1 (um) controle remoto sem fio ou dispositivo equivalente de controle;</li><li>• 1 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente);</li><li>• manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que possuam controle de temperatura de cor ajustável, alta fidelidade cromática (CRI ≥ 97), autonomia mínima exigida e possibilidade de operação remota ou equivalente, garantindo qualidade adequada para uso em fotografia e produção audiovisual.</p>		
06	<p>Bolsa de transporte para câmera fotográfica, filmadora e acessórios.</p> <p>Descrição mínima exigida: Bolsa profissional destinada ao transporte, armazenamento e proteção de equipamentos de audiovisual, tais como câmeras fotográficas, filmadoras, microfones, lentes e acessórios</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>diversos. O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes e possuir compartimentos internos configuráveis, proporcionando organização adequada, proteção contra impactos e praticidade no transporte.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Tipo: bolsa de transporte compatível com câmeras fotográficas, filmadoras e equipamentos audiovisuais portáteis.</p> <p>Material de fabricação: confeccionada em material resistente, como nylon de alta durabilidade, poliéster reforçado ou equivalente, com reforços estruturais em plástico rígido, EVA ou materiais similares, oferecendo resistência à abrasão e proteção contra respingos de água.</p> <p>Revestimento interno: interior acolchoado com material macio e resistente, destinado à proteção contra impactos, vibrações e riscos durante o transporte dos equipamentos.</p> <p>Compartimentos internos: divisórias internas ajustáveis, removíveis ou reposicionáveis, fixadas por velcro ou sistema equivalente, permitindo adaptação conforme o tamanho e a quantidade dos equipamentos armazenados.</p> <p>Compartimentos externos: presença de bolsos externos com fechamento por zíper ou sistema equivalente, destinados ao armazenamento de acessórios como baterias, cabos, cartões de memória e pequenos equipamentos, sendo recomendado no mínimo três compartimentos externos ou configuração equivalente.</p> <p>Abertura principal: compartimento principal com sistema de abertura ampla e fechamento por zíper duplo ou mecanismo equivalente, permitindo acesso rápido e seguro ao conteúdo interno.</p> <p>Sistema de transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alça de ombro ajustável e acolchoada, podendo ser removível ou fixa;</li><li>• alça superior reforçada para transporte manual.</li></ul> <p>Cor: preta ou tonalidade similar utilizada em bolsas profissionais de transporte de equipamentos.</p> <p>Dimensões: dimensões internas compatíveis com o armazenamento de câmeras e acessórios, com tamanho aproximado mínimo de 25 cm de comprimento, 14 cm de largura e 14 cm de altura ou equivalente. Dimensões externas aproximadas compatíveis com o volume interno do equipamento.</p> <p>Peso: peso reduzido e compatível com bolsas de transporte da categoria, preferencialmente inferior a aproximadamente 1 kg ou equivalente.</p> <p>Componentes e acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• fivelas, presilhas e zíperes fabricados em plástico de alta resistência, metal reforçado ou materiais equivalentes;</li><li>• base inferior reforçada, podendo possuir estrutura rígida ou semirrígida e, quando aplicável, pés de apoio antiderrapantes para maior estabilidade.</li></ul> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alça de ombro ajustável com sistema de fixação compatível com a bolsa.</li></ul> <p>Cor predominante: preta ou equivalente.</p> <p>Observação: Serão aceitas bolsas de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem qualidade, resistência e capacidade de proteção equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que garantam acondicionamento seguro, organização interna e durabilidade adequadas para transporte de equipamentos audiovisuais.</p>		
07	<p>Tripé extensível multifuncional para câmeras, smartphones e dispositivos de captação audiovisual.</p> <p>Descrição mínima exigida: Equipamento do tipo tripé extensível multifuncional, destinado ao suporte e estabilização de smartphones, câmeras digitais, câmeras de ação e demais dispositivos de captação audiovisual. O equipamento deverá possibilitar gravações, transmissões ao vivo, chamadas de vídeo e produção de conteúdo audiovisual com estabilidade, mobilidade e versatilidade de uso.</p> <p>O produto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Tipo: tripé extensível multifuncional, com possibilidade de utilização em diferentes modos de operação, tais como tripé fixo, bastão de selfie e suporte extensível para gravação.</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>Altura máxima: altura estendida aproximada de até 1,8 metro ou equivalente. Altura mínima (dobrado): dimensão aproximada de até 35 cm quando recolhido ou equivalente. Sistema de extensão: estrutura telescópica com múltiplas seções extensíveis, preferencialmente com no mínimo 8 seções ou sistema equivalente que permita ajuste gradual de altura. Material de fabricação: tubo extensor fabricado em liga de alumínio ou material metálico equivalente, com componentes estruturais em ABS de alta resistência ou material similar utilizado em equipamentos da categoria. Cor: preta ou equivalente. Sistema de rotação e ajuste: possibilidade de rotação panorâmica de aproximadamente 360° ou equivalente, com ajuste de inclinação vertical e horizontal para enquadramento da imagem. Sistema inteligente de rastreamento: recurso de rastreamento automático de rosto, corpo ou objeto por meio de tecnologia de inteligência artificial integrada ou solução equivalente, permitindo acompanhamento automático do movimento do usuário durante gravações ou transmissões. Controle por gestos: possibilidade de acionamento por gestos ou comandos visuais, permitindo iniciar, pausar ou ajustar o rastreamento automático ou funções equivalentes. Controle remoto sem fio: controle remoto com conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior, ou tecnologia equivalente. Alcance de comunicação: alcance mínimo aproximado de 10 metros entre o controle remoto e o dispositivo conectado. Frequência de operação: comunicação sem fio na faixa de frequência aproximada de 2,4 GHz ou equivalente. Alimentação do controle remoto: bateria recarregável com carregamento por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia equivalente. Autonomia do controle remoto: duração mínima aproximada entre 4 e 6 horas de uso contínuo ou desempenho equivalente. Tempo de recarga do controle remoto: aproximadamente até 2 horas ou equivalente. Compatibilidade de sistema operacional: compatível com dispositivos Android (versão aproximada 8.0 ou superior) e iOS (versão aproximada 13.4 ou superior), ou versões equivalentes ou superiores. Fonte de energia do sistema de rastreamento: bateria interna recarregável com capacidade aproximada de 3,7 V e 1500 mAh ou equivalente, com carregamento por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia similar. Tempo de recarga: aproximadamente até 3 horas ou equivalente. Modos de operação: possibilidade de uso como tripé fixo, bastão de selfie extensível ou suporte estabilizador para gravação. Funções adicionais: suporte de fixação com rosca padrão 1/4" ou equivalente, compatível com câmeras, microfones, luzes auxiliares e demais acessórios audiovisuais; base com pernas dobráveis e sistema de abertura rápida, proporcionando estabilidade durante o uso; base com material antiderrapante ou solução equivalente para maior segurança na utilização. Suporte para dispositivos móveis: suporte retrátil ou ajustável compatível com smartphones de diferentes dimensões, com largura aproximada entre 50 mm e 105 mm ou equivalente, compatível com aparelhos com telas entre aproximadamente 4,7" e 7" ou tamanhos equivalentes. Sistema de movimento: rotação panorâmica e ajuste de inclinação suave para enquadramento de imagem. Compatibilidade: compatível com smartphones, câmeras digitais, câmeras de ação e dispositivos equivalentes que utilizem adaptador padrão de fixação 1/4". Dimensões aproximadas: comprimento aproximado quando dobrado: cerca de 35 cm ou equivalente; altura aproximada quando totalmente estendido: até cerca de 180 cm ou equivalente. Acessórios mínimos inclusos: 01 (um) tripé extensível multifuncional com suporte para smartphone ou câmera; 01 (um) controle remoto sem fio recarregável;</p>		
---	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>01 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente); manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que sejam compatíveis com smartphones e câmeras, possuam altura ajustável aproximada de até 1,8 metro, suporte estável e funcionalidades de rastreamento inteligente ou tecnologia equivalente, bem como controle remoto sem fio ou solução similar.</p>		
08	<p>Smartphone. Descrição mínima exigida: Aparelho smartphone novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à captação de imagens e vídeos, produção de conteúdo digital, transmissões ao vivo, comunicação institucional e utilização em aplicações móveis diversas. O equipamento deverá apresentar desempenho elevado, recursos avançados de fotografia e vídeo e conectividade moderna compatível com redes e dispositivos atuais. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Processador: Processador com arquitetura octa-core ou equivalente, com desempenho geral igual ou superior ao de plataformas de alto desempenho utilizadas em smartphones premium da categoria, equivalente ou superior à plataforma Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 ou similar. Memória RAM: Memória RAM mínima de 8 GB, utilizando tecnologia LPDDR5X ou tecnologia equivalente ou superior. Armazenamento interno: Capacidade mínima de armazenamento interno de 256 GB, utilizando padrão de memória UFS 3.1 ou tecnologia equivalente ou superior. Tela: Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tamanho mínimo aproximado de 6,5 polegadas;</li><li>• resolução mínima padrão Full HD+ (aproximadamente 2340 × 1080 pixels) ou superior;</li><li>• taxa de atualização mínima de 120 Hz ou equivalente;</li><li>• proteção reforçada contra riscos e impactos, podendo utilizar tecnologias como Corning Gorilla Glass Victus ou proteção equivalente.</li></ul> <p>Sistema de câmeras: Câmera traseira principal: Sensor com resolução mínima de 50 MP, com estabilização óptica de imagem (OIS) ou tecnologia equivalente. Câmera traseira secundária: Sensor com resolução mínima de 8 MP, com lente de ângulo amplo (ultrawide) ou equivalente. Câmera frontal: Sensor com resolução mínima de 16 MP ou superior. Recursos de vídeo: O conjunto de câmeras deverá suportar gravação de vídeo em resolução mínima 4K ou equivalente. Bateria e carregamento: Capacidade de bateria mínima de 5000 mAh ou equivalente. Suporte a tecnologia de carregamento rápido com potência mínima aproximada de 80 W ou equivalente, devendo acompanhar fonte de alimentação compatível com o carregamento rápido do aparelho. Sistema operacional e recursos: Sistema operacional baseado em Android, em versão atualizada ou compatível com versões recentes do sistema. Sistema de câmeras com recursos de processamento por inteligência artificial ou tecnologia equivalente, incluindo funcionalidades como modo noturno avançado,</p>	Unid.	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>otimização automática de imagens e ferramentas de edição que permitam remoção ou ajuste de elementos nas fotografias.</p> <p>Sistema de segurança e desbloqueio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensor de impressão digital integrado ao aparelho (sob a tela ou na lateral) ou tecnologia equivalente;</li><li>• sistema de reconhecimento facial para desbloqueio.</li></ul> <p>Áudio:</p> <p>Alto-falantes estéreo integrados com suporte a tecnologias de áudio imersivo, como Dolby Atmos ou tecnologia equivalente.</p> <p>Conectividade:</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes tecnologias de conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• suporte a redes móveis 5G;</li><li>• conectividade Wi-Fi 6 (padrão 802.11ax) ou superior;</li><li>• Bluetooth versão 5.3 ou superior;</li><li>• tecnologia NFC para comunicação por aproximação.</li></ul> <p>Resistência e proteção:</p> <p>Certificação mínima IP68 ou equivalente, garantindo proteção contra poeira e resistência à imersão em água conforme padrões internacionais de proteção.</p> <p>Garantia e certificação:</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>O equipamento deverá possuir certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações, conforme regulamentação vigente no território nacional.</p> <p>Observação:</p> <p>Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que atendam aos requisitos de desempenho, qualidade de imagem, conectividade e segurança exigidos para uso profissional e institucional.</p>		
---	--	--

1.4 O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Campos Altos – MG, por meio do Departamento de Assessoria de Comunicação, identificou a necessidade de adquirir equipamentos de audiovisual e informática com o objetivo de modernizar e estruturar o setor responsável pela divulgação institucional, fortalecimento da imagem pública e promoção da transparência das ações governamentais.

Atualmente, o setor conta com equipamentos defasados e insuficientes para atender à crescente demanda por produção de vídeos, transmissões ao vivo, campanhas educativas e registros de eventos oficiais. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de captação, iluminação e estabilização de imagem, bem como acessórios necessários à execução profissional das atividades de comunicação.

A presente contratação visa melhorar a qualidade das produções institucionais, ampliar o alcance da comunicação pública e proporcionar maior eficiência e qualidade técnica ao material audiovisual divulgado pelo Município.

## 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer todas as informações disponíveis sobre os itens deste TR.

3.2 Efetuar o pagamento mediante o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

3.3 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua execução e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4 Receber os serviços/itens no prazo e condições estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos – MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**3.5** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços e itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**3.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**3.7** Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**3.8** A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

**3.9** Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.

### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, garantindo o fornecimento conforme pactuado com a Administração Pública.

**4.1.1** A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme previsto no edital, e será responsável pela entrega dos materiais e equipamentos em estrita observância às especificações técnicas descritas na tabela no **item 1.3** e condições estabelecidas neste termo de referência.

**4.2** O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.

**4.3** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, em até 10 dias.

**4.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.

**4.5** As empresas deverão apresentar folders dos materiais/equipamentos solicitados para comprovar a especificação do material/equipamentos ofertado.

**4.6** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese legal de dispensa em razão do valor.

**4.7** O procedimento observará o regime de julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.8** Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

**4.9** Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: [compras@camposaltos.mg.gov.br](mailto:compras@camposaltos.mg.gov.br).

**4.10** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços de entrega e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

seguro contra acidente de trabalhadores e responsabilidade civil por danos a terceiros.

### 5 - RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a entrega dos objetos contratados.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

5.3 O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias uteis para efetuar a entrega dos itens solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, meios de comunicação eficientes, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas como WhatsApp ou outros canais eletrônicos, para que seja facilitada a comunicação direta e ágil com a Secretaria requisitante, afim de esclarecer dúvidas e atender aos da secretaria requisitante.

5.5 A Contratada deverá garantir que os meios de contato estejam sempre disponíveis em horário comercial e que as respostas sejam fornecidas de maneira tempestiva, a fim de assegurar a eficácia na execução do contrato.

5.6 Local de entrega dos itens deverá ser:

Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, CEP 38.970-000, Campos Altos-MG

5.6.1 O local poderá ser alterado ou complementado pela Administração, desde que dentro do território do município de Campos Altos – MG, não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reajuste ou compensação financeira em razão dessas alterações.

5.7 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.8 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

### 6 - QUALIDADE E GARANTIA DOS OBJETOS

6.1 A empresa fornecedora e responsável entrega do objeto, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 A entrega do objeto licitado, deve ser executada dentro do prazo estipulado no contrato, para não comprometer as atividades municipais, no tempo hábil pretendido, conforme item 4.2 deste termo.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS E VALOR MÉDIO ESTIMADO

7.1 A estimativa do valor para aquisição dos equipamentos para atender as necessidades da assessoria de comunicação é **R\$21.936,95 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Esse valor foi calculado com base nas necessidades projetadas e nos preços praticados no mercado.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	R\$ Unit Estimado	R\$ Total Estimado
01	Notebook novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado ao uso profissional em atividades administrativas, técnicas e de produção de conteúdo digital, devendo possuir desempenho, qualidade construtiva e confiabilidade compatíveis com equipamentos de categoria profissional. O equipamento deverá atender, no mínimo, às	Unid.	01	R\$6.219,00	R\$6.219,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos – MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>seguintes características técnicas:</p> <p>Processador: processador de arquitetura moderna, com desempenho equivalente ou superior ao de processadores da linha Intel Core i5 de geração recente ou AMD equivalente, possuindo no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento e capacidade de operação em múltiplos threads, com frequência base e frequência turbo compatíveis com essa categoria de processadores e memória cache adequada para desempenho em aplicações multitarefa e de processamento gráfico.</p> <p>Memória RAM: memória mínima de 16 GB, padrão DDR5 ou tecnologia equivalente ou superior, com frequência mínima compatível com os padrões atuais do mercado (aproximadamente 5200 MHz ou superior), devendo permitir expansão para, no mínimo, 32 GB.</p> <p>Armazenamento: unidade de armazenamento do tipo SSD com tecnologia NVMe PCI Express ou equivalente de alto desempenho, com capacidade mínima de 512 GB, devendo permitir expansão por meio de slot adicional do tipo M.2 ou tecnologia equivalente.</p> <p>Tela: tela com tamanho mínimo aproximado de 15,6 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, com painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ampla visualização e fidelidade de cores, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tratamento antirreflexo e taxa de atualização mínima de 120 Hz ou superior, proporcionando maior fluidez de imagem e conforto visual.</p> <p>Processamento gráfico: placa de vídeo dedicada com memória mínima de 6 GB do tipo GDDR6 ou tecnologia equivalente ou superior, com desempenho gráfico compatível com aplicações de renderização, edição de imagem e vídeo, modelagem ou aceleração gráfica, com desempenho equivalente ou superior a placas gráficas da categoria NVIDIA GeForce RTX 3050 ou equivalente de outros fabricantes.</p> <p>Sistema operacional: compatível com sistemas operacionais baseados em Linux, podendo ser entregue com sistema operacional livre previamente instalado (como Ubuntu, Fedora ou equivalente), sem restrição de instalação de outros sistemas operacionais compatíveis.</p> <p>Teclado: teclado padrão brasileiro ABNT2, com teclado numérico independente e sistema de retroiluminação ou tecnologia equivalente que permita uso em ambientes com baixa iluminação.</p> <p>Dispositivo apontador: touchpad compatível com gestos multitoque, de alta precisão, com superfície resistente ao uso contínuo e proteção contra umidade ou respingos leves.</p> <p>Conectividade sem fio: compatível com redes Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6 ou tecnologia equivalente ou superior) e Bluetooth versão 5.1 ou superior.</p> <p>Portas e conexões: o equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces físicas ou equivalentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) porta HDMI ou equivalente com suporte a transmissão de áudio e vídeo em alta definição;</li><li>• no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 3.2 ou superior, sendo pelo menos uma com capacidade de fornecimento de energia para carregamento de dispositivos;</li><li>• no mínimo 1 (uma) porta USB Tipo-C com</li></ul>				
---	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>suporte a transferência de dados de alta velocidade e recursos avançados de conectividade (como Thunderbolt ou tecnologia equivalente);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) porta de rede RJ-45 padrão Ethernet Gigabit ou tecnologia equivalente;</li><li>• entrada para alimentação elétrica;</li><li>• conector ou sistema de segurança física compatível com trava do tipo Kensington ou equivalente.</li></ul> <p>Áudio e multimídia: sistema de áudio integrado composto por, no mínimo, dois alto-falantes estéreo com tecnologia de melhoria de áudio ou som imersivo equivalente, além de dois microfones embutidos com tecnologia de redução de ruído ou processamento inteligente de áudio.</p> <p>Câmera: câmera integrada com resolução mínima HD, compatível com aplicações de videoconferência e comunicação online.</p> <p>Sistema de refrigeração: sistema de dissipação térmica eficiente, com ventilação ativa e controle automático de rotação das ventoinhas ou tecnologia equivalente, adequado para garantir estabilidade térmica durante uso prolongado.</p> <p>Bateria: bateria interna recarregável do tipo íon-lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima aproximada de 7 (sete) horas de uso típico, podendo variar conforme condições de utilização.</p> <p>Fonte de alimentação: adaptador de energia externo bivolt automático (100-240V), com potência compatível com o equipamento, recomendada pelo fabricante e adequada ao funcionamento pleno do sistema.</p> <p>Acessórios: deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• fonte de alimentação original compatível;</li><li>• cabo de energia;</li><li>• manual ou guia do usuário em língua portuguesa;</li><li>• documentação de garantia.</li></ul> <p>Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada.</p> <p>Certificações: o equipamento deverá atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, incluindo certificação ou conformidade junto ao INMETRO e homologação junto à ANATEL, quando aplicável.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, atendam integralmente às características mínimas exigidas e garantam qualidade, durabilidade, compatibilidade e eficiência para uso profissional contínuo.</p>				
02	<p>Drone novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, compacto, dobrável, leve e portátil, destinado à captação de imagens aéreas e produção audiovisual institucional, devendo apresentar desempenho, estabilidade de voo e qualidade de imagem compatíveis com equipamentos de uso profissional. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p>	Unid.	01	R\$7.532,18	R\$7.532,18





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>Tipo: drone compacto e dobrável, de fácil transporte e operação, adequado para uso recreativo, institucional e profissional em atividades de captação de imagens e vídeos aéreos.</p> <p>Peso máximo de decolagem: peso total de operação de até aproximadamente 650 g ou equivalente, de modo a garantir portabilidade e facilidade de operação.</p> <p>Sistema de câmera e captação de imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensor de imagem com tamanho mínimo aproximado de 1/1.3" CMOS ou tecnologia equivalente ou superior;</li><li>• resolução mínima de 48 megapixels efetivos ou desempenho equivalente em qualidade de captura de imagem;</li><li>• capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 30 quadros por segundo (fps) ou superior;</li><li>• suporte a gravação em orientação horizontal e vertical ou recurso equivalente que permita adaptação para diferentes formatos de vídeo;</li><li>• recursos inteligentes de captura, tais como panorâmica, gravação automática de trajetórias, captura inteligente de imagens ou funções equivalentes de automação de filmagem;</li><li>• zoom digital compatível com gravação em alta resolução, permitindo aproximação de imagem sem perda significativa de qualidade.</li></ul> <p>Estabilização de imagem: sistema de estabilização mecânica de no mínimo 3 (três) eixos ou tecnologia equivalente de estabilização avançada, capaz de proporcionar imagens estáveis durante o voo.</p> <p>Autonomia de voo: tempo máximo de voo mínimo aproximado de 30 a 34 minutos por bateria ou superior, dependendo das condições de operação.</p> <p>Desempenho de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• velocidade máxima de voo compatível com drones da categoria, com valor mínimo aproximado de 50 km/h ou superior;</li><li>• resistência a ventos moderados, com capacidade de operação segura em condições de vento de aproximadamente 35 km/h ou superior.</li></ul> <p>Sistema de transmissão de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• transmissão digital de vídeo em tempo real de alta qualidade e baixa latência;</li><li>• alcance de transmissão de vídeo compatível com drones da categoria, com distância máxima aproximada de até 10 km ou equivalente em condições ideais;</li><li>• visualização em tempo real com qualidade mínima aproximada de 720p ou superior.</li></ul> <p>Sistema de sensores e segurança de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensores inferiores ou sistema equivalente para auxílio em pouso automático, manutenção de altitude e estabilidade de posicionamento;</li><li>• sistemas automáticos de segurança, como retorno automático ao ponto de origem, pouso automático e estabilização de posição.</li></ul> <p>Controle remoto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• controle remoto dedicado para operação do</li></ul>				
--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>drone;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• preferencialmente equipado com tela integrada para visualização em tempo real das imagens captadas, ou solução equivalente que permita monitoramento sem necessidade obrigatória de smartphone;</li><li>• compatibilidade com aplicativos de controle de voo e configuração de funções inteligentes.</li></ul> <p>Baterias e carregamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• bateria recarregável de alta capacidade compatível com o equipamento;</li><li>• tempo de voo mínimo conforme especificado;</li><li>• fornecimento mínimo de 2 (duas) baterias recarregáveis (uma principal e uma reserva);</li><li>• carregador inteligente capaz de recarregar as baterias fornecidas, podendo possuir múltiplas entradas ou sistema de carregamento sequencial automático.</li></ul> <p>Modos inteligentes de voo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• manutenção automática de posição;</li><li>• decolagem e pouso automáticos;</li><li>• retorno automático ao ponto de origem;</li><li>• modos automáticos de captura de imagem ou vídeo, como panorâmica, rastreamento ou gravação inteligente.</li></ul> <p>Sistema de posicionamento e navegação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sistema de posicionamento global por satélite, compatível com GPS, GLONASS ou tecnologias equivalentes de geolocalização.</li></ul> <p>Armazenamento de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com cartões de memória do tipo microSD de alta velocidade, com padrão mínimo UHS-I ou equivalente.</li></ul> <p>Cor: cor predominante cinza, preta ou equivalente.</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) drone com câmera integrada;</li><li>• 1 (um) controle remoto compatível;</li><li>• 2 (duas) baterias recarregáveis;</li><li>• 1 (um) carregador de baterias;</li><li>• 1 (um) conjunto de hélices sobressalentes;</li><li>• cabos necessários para carregamento e operação;</li><li>• 1 (uma) bolsa ou estojo de transporte;</li><li>• manual do usuário em língua portuguesa.</li></ul> <p>Autonomia do controle remoto: bateria com autonomia mínima aproximada de 4 (quatro) horas de operação contínua ou equivalente.</p> <p>Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Certificações: o equipamento deverá possuir homologação ou conformidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável, bem como atender às normas brasileiras de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou</p>				
---	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	superior às especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, garantindo qualidade de imagem, estabilidade de voo, segurança operacional e autonomia compatível com uso profissional em captação de imagens e vídeos institucionais.				
03	<p>Sistema de microfone de lapela sem fio digital duplo, com estojo de carregamento e múltiplas opções de conexão para câmeras e dispositivos móveis.</p> <p>Descrição mínima exigida:</p> <p>Sistema de microfone de lapela sem fio digital, novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à captação de áudio em atividades de jornalismo, entrevistas, gravações institucionais, produção audiovisual e criação de conteúdo digital, devendo apresentar qualidade sonora, estabilidade de transmissão e confiabilidade compatíveis com equipamentos de uso profissional.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: sistema de microfone sem fio digital composto por transmissores e receptores, com operação simultânea de dois transmissores e um receptor ou configuração equivalente que permita captação de áudio de duas fontes independentes.</p> <p>Frequência de operação: funcionamento em banda ISM de aproximadamente 2,4 GHz ou tecnologia equivalente de transmissão digital sem fio, com seleção automática de canal e mecanismos de redução de interferência.</p> <p>Transmissores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• mínimo de 2 (dois) transmissores compactos com microfone omnidirecional integrado ou equivalente;</li><li>• captação de áudio com resolução mínima de 24 bits / 48 kHz ou padrão equivalente de qualidade profissional;</li><li>• relação sinal/ruído mínima aproximada de 70 dB ou superior;</li><li>• nível máximo de pressão sonora (SPL) compatível com gravações em ambientes externos ou internos, aproximadamente 115 dB ou superior;</li><li>• alcance de transmissão mínimo aproximado de até 300 metros em campo aberto ou desempenho equivalente;</li><li>• recursos de redução ou cancelamento de ruído ambiente, com indicadores visuais de funcionamento (LEDs ou sistema equivalente);</li><li>• sistema de fixação por clipe, ímã ou solução equivalente para acoplamento em roupas ou acessórios.</li></ul> <p>Receptor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• receptor compacto compatível com câmeras, smartphones e outros dispositivos de gravação;</li><li>• sistema de conexão intercambiável ou adaptável que permita utilização em diferentes dispositivos;</li><li>• compatibilidade com, no mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>○ saída de áudio padrão TRS de 3,5 mm para câmeras ou gravadores;</li><li>○ conexão digital para dispositivos móveis com interface Lightning ou</li></ul></li></ul>	Unid.	01	R\$1.825,00	R\$1.825,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<ul style="list-style-type: none"><li>o equivalente para dispositivos iOS;</li><li>o conexão digital USB-C ou equivalente para dispositivos Android e outros compatíveis;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• operação do tipo plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais.</li></ul> <p>Transmissão de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• transmissão digital de baixa latência em tempo real;</li><li>• alcance máximo aproximado de até 300 metros (ou equivalente) em condições ideais de operação.</li></ul> <p>Qualidade sonora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• captação de áudio estéreo ou sistema equivalente de alta fidelidade (Hi-Fi);</li><li>• baixa interferência eletromagnética e estabilidade de sinal durante gravações externas ou internas.</li></ul> <p>Baterias e alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• baterias internas recarregáveis nos transmissores e receptor;</li><li>• autonomia mínima aproximada de 6 (seis) horas de funcionamento contínuo por carga ou superior;</li><li>• estojo de carregamento inteligente incluso, capaz de armazenar e recarregar simultaneamente os transmissores e receptor ou solução equivalente.</li></ul> <p>Conectividade e compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• compatibilidade com aplicativos de monitoramento, gravação ou controle de áudio para sistemas Android e iOS, quando aplicável.</li></ul> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 (dois) transmissores de microfone de lapela;</li><li>• receptores ou adaptadores necessários para uso com câmera, dispositivos móveis com conexão Lightning ou equivalente, e dispositivos com conexão USB-C ou equivalente;</li><li>• 1 (um) estojo de carregamento ou estação de recarga compatível com o sistema;</li><li>• protetores de vento (windscreens) para uso em gravações externas;</li><li>• cliques ou sistemas de fixação para os transmissores;</li><li>• cabos de conexão de áudio compatíveis (como cabo TRS 3,5 mm ou equivalente);</li><li>• cabo de carregamento compatível;</li><li>• manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Cor: preta, cinza ou equivalente. Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que garantam qualidade de áudio profissional, estabilidade de transmissão, baixo nível de ruído e autonomia compatível com uso em gravações externas e produção audiovisual.</p>				
04	Gimbal estabilizador eletrônico profissional de 3 eixos para	Unid.	01	R\$1.016,67	R\$1.016,67





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>gravação de vídeos com smartphone.</p> <p>Descrição mínima exigida:</p> <p>Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à estabilização eletrônica de imagens e vídeos captados por smartphones, proporcionando maior estabilidade, suavidade de movimento e qualidade profissional em gravações audiovisuais. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com estabilizadores eletrônicos utilizados em produção de conteúdo digital, gravações institucionais e transmissões ao vivo.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: estabilizador eletrônico de 3 (três) eixos, com controle independente de movimento nos eixos panorâmico (pan), inclinação (tilt) e rolagem (roll), ou tecnologia equivalente de estabilização avançada.</p> <p>Compatibilidade: compatível com smartphones de diferentes fabricantes, com largura aproximada de até 90 mm, espessura aproximada de até 9,5 mm e dimensões compatíveis com aparelhos de grande porte ou equivalentes.</p> <p>Modos de operação: deverá possuir múltiplos modos automáticos de estabilização, com no mínimo quatro modos distintos de funcionamento, incluindo recursos de acompanhamento de movimento, modo panorâmico, modo de bloqueio de posição e modo de rastreamento de rosto ou objeto, ou funcionalidades equivalentes.</p> <p>Ângulos de movimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• rotação panorâmica com amplitude aproximada de até 340° ou superior;</li><li>• rotação de rolagem com amplitude aproximada de até 325° ou equivalente;</li><li>• rotação de inclinação com amplitude mínima aproximada de 160° ou superior;</li><li>• possibilidade de controle manual ou automático dos eixos para enquadramento e movimentação suave da câmera.</li></ul> <p>Controles e ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• controle integrado no corpo do equipamento para funções básicas de operação;</li><li>• recurso de controle de zoom ou ajuste de enquadramento compatível com aplicativos ou sistemas de gravação;</li><li>• alternância rápida entre modo paisagem (horizontal) e modo retrato (vertical) ou funcionalidade equivalente para produção de conteúdo em diferentes formatos;</li><li>• botões de operação multifuncionais para controle de energia, modo de estabilização e comandos básicos.</li></ul> <p>Funções adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sistema de rastreamento automático de rosto ou objeto por meio de software ou aplicativo compatível;</li><li>• estabilização em tempo real com resposta rápida aos movimentos do usuário;</li><li>• possibilidade de operação do equipamento durante o carregamento de energia.</li></ul> <p>Alimentação:</p>				
---	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<ul style="list-style-type: none"><li>bateria interna recarregável do tipo ion-lítio ou tecnologia equivalente.</li></ul> Autonomia: <ul style="list-style-type: none"><li>autonomia mínima aproximada de 5 (cinco) horas de uso contínuo por carga completa ou superior, podendo variar conforme as condições de uso.</li></ul> Tempo de recarga: <ul style="list-style-type: none"><li>tempo de carregamento compatível com a capacidade da bateria, podendo ser realizado em período aproximado de até 80 minutos ou equivalente.</li></ul> Entrada de energia: <ul style="list-style-type: none"><li>alimentação por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia equivalente, com tensão aproximada de 5V / 2A ou compatível com carregadores padrão do mercado.</li></ul> Itens mínimos inclusos: <ul style="list-style-type: none"><li>1 (um) estabilizador eletrônico de 3 eixos;</li><li>1 (um) mini tripé ou base de apoio destacável compatível com o equipamento;</li><li>1 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente);</li><li>manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> Cor: preta, cinza ou equivalente. Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que garantam estabilidade de imagem, compatibilidade com smartphones e funcionalidades adequadas para gravação de vídeos com qualidade profissional.				
05	<p>Bastão de luz LED portátil profissional para fotografia e videografia.</p> <p>Descrição mínima exigida: Equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à iluminação de ambientes e captação de imagens e vídeos em atividades de fotografia, produção audiovisual, gravações institucionais e transmissões ao vivo. O equipamento deverá proporcionar controle preciso de intensidade luminosa e temperatura de cor, garantindo iluminação uniforme e fidelidade cromática adequada para uso profissional.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Tipo: bastão de iluminação LED portátil, podendo ser utilizado manualmente ou montado em tripés, suportes ou estruturas de iluminação compatíveis. Potência: potência mínima aproximada de 16 W ou superior, adequada para iluminação auxiliar em ambientes internos ou externos. Fonte luminosa: conjunto de LEDs de alta eficiência, com quantidade mínima aproximada de 120 unidades ou tecnologia equivalente capaz de proporcionar intensidade luminosa compatível com equipamentos profissionais da categoria. Controle de brilho: sistema de ajuste de intensidade luminosa com regulagem contínua ou em incrementos</p>	Unid.	01	R\$537,60	R\$537,60





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>graduais, permitindo variação entre aproximadamente 0% e 100% de brilho.</p> <p>Temperatura de cor: temperatura de cor ajustável em faixa aproximada entre 3200 K e 5600 K ou equivalente, permitindo adaptação para diferentes condições de iluminação, com variação gradual ou em incrementos configuráveis.</p> <p>Índice de reprodução de cor (CRI): índice mínimo de reprodução de cor igual ou superior a 97 (<math>CRI \geq 97</math>) ou equivalente, garantindo elevada fidelidade cromática na captação de imagens.</p> <p>Iluminância: intensidade luminosa mínima aproximada de 1500 lux a uma distância de 0,5 metro ou desempenho equivalente.</p> <p>Bateria: bateria interna recarregável com capacidade mínima aproximada de 2500 mAh ou superior, capaz de proporcionar autonomia mínima aproximada de até 4 (quatro) horas de uso em baixa intensidade e funcionamento contínuo em potência máxima compatível com a capacidade do equipamento.</p> <p>Sistema de carregamento: carregamento por meio de conector USB Tipo-C ou tecnologia equivalente, com cabo compatível incluso.</p> <p>Controle remoto: possibilidade de controle remoto sem fio por meio de comunicação em frequência aproximada de 2,4 GHz ou tecnologia equivalente, permitindo controle de intensidade luminosa, temperatura de cor e demais funções do equipamento.</p> <p>Interface de controle local: painel de controle integrado ao corpo do equipamento para ajustes manuais de brilho, temperatura de cor e demais configurações.</p> <p>Acessórios de controle de luz: sistema de direcionamento do feixe luminoso por meio de portas de celeiro (barn doors) integradas, removíveis ou solução equivalente que permita direcionar ou controlar a dispersão da luz.</p> <p>Sistema de montagem: compatibilidade com rosca padrão de fixação 1/4"-20 ou equivalente, permitindo instalação em tripés, suportes de iluminação, câmeras ou acessórios compatíveis.</p> <p>Material de construção: estrutura leve e resistente, podendo ser fabricada em liga metálica, alumínio, ABS de alta resistência ou materiais equivalentes utilizados em equipamentos de iluminação profissional.</p> <p>Cor: preta ou equivalente.</p> <p>Vida útil dos LEDs: vida útil estimada superior a aproximadamente 30.000 horas ou equivalente.</p> <p>Itens mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (um) bastão de luz LED portátil;</li><li>• 1 (um) controle remoto sem fio ou dispositivo equivalente de controle;</li><li>• 1 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente);</li><li>• manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que possuam</p>				
---	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	controle de temperatura de cor ajustável, alta fidelidade cromática (CRI $\geq$ 97), autonomia mínima exigida e possibilidade de operação remota ou equivalente, garantindo qualidade adequada para uso em fotografia e produção audiovisual.				
06	<p>Bolsa de transporte para câmera fotográfica, filmadora e acessórios.</p> <p>Descrição mínima exigida:</p> <p>Bolsa profissional destinada ao transporte, armazenamento e proteção de equipamentos de audiovisual, tais como câmeras fotográficas, filmadoras, microfones, lentes e acessórios diversos. O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes e possuir compartimentos internos configuráveis, proporcionando organização adequada, proteção contra impactos e praticidade no transporte.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>Tipo: bolsa de transporte compatível com câmeras fotográficas, filmadoras e equipamentos audiovisuais portáteis.</p> <p>Material de fabricação: confeccionada em material resistente, como nylon de alta durabilidade, poliéster reforçado ou equivalente, com reforços estruturais em plástico rígido, EVA ou materiais similares, oferecendo resistência à abrasão e proteção contra respingos de água.</p> <p>Revestimento interno: interior acolchoado com material macio e resistente, destinado à proteção contra impactos, vibrações e riscos durante o transporte dos equipamentos.</p> <p>Compartimentos internos: divisórias internas ajustáveis, removíveis ou reposicionáveis, fixadas por velcro ou sistema equivalente, permitindo adaptação conforme o tamanho e a quantidade dos equipamentos armazenados.</p> <p>Compartimentos externos: presença de bolsos externos com fechamento por zíper ou sistema equivalente, destinados ao armazenamento de acessórios como baterias, cabos, cartões de memória e pequenos equipamentos, sendo recomendado no mínimo três compartimentos externos ou configuração equivalente.</p> <p>Abertura principal: compartimento principal com sistema de abertura ampla e fechamento por zíper duplo ou mecanismo equivalente, permitindo acesso rápido e seguro ao conteúdo interno.</p> <p>Sistema de transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alça de ombro ajustável e acolchoada, podendo ser removível ou fixa;</li><li>• alça superior reforçada para transporte manual.</li></ul> <p>Cor: preta ou tonalidade similar utilizada em bolsas profissionais de transporte de equipamentos.</p> <p>Dimensões: dimensões internas compatíveis com o armazenamento de câmeras e acessórios, com tamanho aproximado mínimo de 25 cm de comprimento, 14 cm de largura e 14 cm de altura ou equivalente. Dimensões externas aproximadas compatíveis com o volume interno do equipamento.</p> <p>Peso: peso reduzido e compatível com bolsas de transporte da categoria, preferencialmente inferior a aproximadamente 1 kg ou equivalente.</p> <p>Componentes e acabamento:</p>	Unid.	01	R\$505,00	R\$505,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<ul style="list-style-type: none"><li>• fivelas, presilhas e zíperes fabricados em plástico de alta resistência, metal reforçado ou materiais equivalentes;</li><li>• base inferior reforçada, podendo possuir estrutura rígida ou semirrígida e, quando aplicável, pés de apoio antiderrapantes para maior estabilidade.</li></ul> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alça de ombro ajustável com sistema de fixação compatível com a bolsa.</li></ul> <p>Cor predominante: preta ou equivalente.</p> <p>Observação: Serão aceitas bolsas de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem qualidade, resistência e capacidade de proteção equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que garantam acondicionamento seguro, organização interna e durabilidade adequadas para transporte de equipamentos audiovisuais.</p>				
07	<p>Tripé extensível multifuncional para câmeras, smartphones e dispositivos de captação audiovisual.</p> <p>Descrição mínima exigida: Equipamento do tipo tripé extensível multifuncional, destinado ao suporte e estabilização de smartphones, câmeras digitais, câmeras de ação e demais dispositivos de captação audiovisual. O equipamento deverá possibilitar gravações, transmissões ao vivo, chamadas de vídeo e produção de conteúdo audiovisual com estabilidade, mobilidade e versatilidade de uso.</p> <p>O produto deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo: tripé extensível multifuncional, com possibilidade de utilização em diferentes modos de operação, tais como tripé fixo, bastão de selfie e suporte extensível para gravação.</p> <p>Altura máxima: altura estendida aproximada de até 1,8 metro ou equivalente.</p> <p>Altura mínima (dobrado): dimensão aproximada de até 35 cm quando recolhido ou equivalente.</p> <p>Sistema de extensão: estrutura telescópica com múltiplas seções extensíveis, preferencialmente com no mínimo 8 seções ou sistema equivalente que permita ajuste gradual de altura.</p> <p>Material de fabricação: tubo extensor fabricado em liga de alumínio ou material metálico equivalente, com componentes estruturais em ABS de alta resistência ou material similar utilizado em equipamentos da categoria.</p> <p>Cor: preta ou equivalente.</p> <p>Sistema de rotação e ajuste: possibilidade de rotação panorâmica de aproximadamente 360° ou equivalente, com ajuste de inclinação vertical e horizontal para enquadramento da imagem.</p> <p>Sistema inteligente de rastreamento: recurso de rastreamento automático de rosto, corpo ou objeto por meio de tecnologia de inteligência artificial integrada ou solução equivalente, permitindo acompanhamento automático do movimento do usuário durante gravações ou transmissões.</p> <p>Controle por gestos: possibilidade de acionamento por gestos ou comandos visuais, permitindo iniciar, pausar ou ajustar o rastreamento automático ou funções equivalentes.</p>	Unid.	01	R\$408,17	R\$408,17





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>Controle remoto sem fio: controle remoto com conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior, ou tecnologia equivalente. Alcance de comunicação: alcance mínimo aproximado de 10 metros entre o controle remoto e o dispositivo conectado. Frequência de operação: comunicação sem fio na faixa de frequência aproximada de 2,4 GHz ou equivalente. Alimentação do controle remoto: bateria recarregável com carregamento por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia equivalente. Autonomia do controle remoto: duração mínima aproximada entre 4 e 6 horas de uso contínuo ou desempenho equivalente. Tempo de recarga do controle remoto: aproximadamente até 2 horas ou equivalente. Compatibilidade de sistema operacional: compatível com dispositivos Android (versão aproximada 8.0 ou superior) e iOS (versão aproximada 13.4 ou superior), ou versões equivalentes ou superiores. Fonte de energia do sistema de rastreamento: bateria interna recarregável com capacidade aproximada de 3,7 V e 1500 mAh ou equivalente, com carregamento por meio de porta USB Tipo-C ou tecnologia similar. Tempo de recarga: aproximadamente até 3 horas ou equivalente. Modos de operação: possibilidade de uso como tripé fixo, bastão de selfie extensível ou suporte estabilizador para gravação. Funções adicionais: suporte de fixação com rosca padrão 1/4" ou equivalente, compatível com câmeras, microfones, luzes auxiliares e demais acessórios audiovisuais; base com pernas dobráveis e sistema de abertura rápida, proporcionando estabilidade durante o uso; base com material antiderrapante ou solução equivalente para maior segurança na utilização. Suporte para dispositivos móveis: suporte retrátil ou ajustável compatível com smartphones de diferentes dimensões, com largura aproximada entre 50 mm e 105 mm ou equivalente, compatível com aparelhos com telas entre aproximadamente 4,7" e 7" ou tamanhos equivalentes. Sistema de movimento: rotação panorâmica e ajuste de inclinação suave para enquadramento de imagem. Compatibilidade: compatível com smartphones, câmeras digitais, câmeras de ação e dispositivos equivalentes que utilizem adaptador padrão de fixação 1/4". Dimensões aproximadas: comprimento aproximado quando dobrado: cerca de 35 cm ou equivalente; altura aproximada quando totalmente estendido: até cerca de 180 cm ou equivalente. Acessórios mínimos inclusos: 01 (um) tripé extensível multifuncional com suporte para smartphone ou câmera; 01 (um) controle remoto sem fio recarregável; 01 (um) cabo de carregamento compatível (USB Tipo-C ou equivalente); manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Observação:</p>				
--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que sejam compatíveis com smartphones e câmeras, possuam altura ajustável aproximada de até 1,8 metro, suporte estável e funcionalidades de rastreamento inteligente ou tecnologia equivalente, bem como controle remoto sem fio ou solução similar.				
08	<p>Smartphone.</p> <p>Descrição mínima exigida:</p> <p>Aparelho smartphone novo, de primeiro uso, fabricado em linha atual de produção, destinado à captação de imagens e vídeos, produção de conteúdo digital, transmissões ao vivo, comunicação institucional e utilização em aplicações móveis diversas. O equipamento deverá apresentar desempenho elevado, recursos avançados de fotografia e vídeo e conectividade moderna compatível com redes e dispositivos atuais.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Processador:</p> <p>Processador com arquitetura octa-core ou equivalente, com desempenho geral igual ou superior ao de plataformas de alto desempenho utilizadas em smartphones premium da categoria, equivalente ou superior à plataforma Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 ou similar.</p> <p>Memória RAM:</p> <p>Memória RAM mínima de 8 GB, utilizando tecnologia LPDDR5X ou tecnologia equivalente ou superior.</p> <p>Armazenamento interno:</p> <p>Capacidade mínima de armazenamento interno de 256 GB, utilizando padrão de memória UFS 3.1 ou tecnologia equivalente ou superior.</p> <p>Tela:</p> <p>Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>tamanho mínimo aproximado de 6,5 polegadas;</li><li>resolução mínima padrão Full HD+ (aproximadamente 2340 × 1080 pixels) ou superior;</li><li>taxa de atualização mínima de 120 Hz ou equivalente;</li><li>proteção reforçada contra riscos e impactos, podendo utilizar tecnologias como Corning Gorilla Glass Victus ou proteção equivalente.</li></ul> <p>Sistema de câmeras:</p> <p>Câmera traseira principal:</p> <p>Sensor com resolução mínima de 50 MP, com estabilização óptica de imagem (OIS) ou tecnologia equivalente.</p> <p>Câmera traseira secundária:</p> <p>Sensor com resolução mínima de 8 MP, com lente de ângulo amplo (ultrawide) ou equivalente.</p> <p>Câmera frontal:</p> <p>Sensor com resolução mínima de 16 MP ou superior.</p> <p>Recursos de vídeo:</p> <p>O conjunto de câmeras deverá suportar gravação de vídeo em resolução mínima 4K ou equivalente.</p> <p>Bateria e carregamento:</p>	Unid.	01	R\$3.893,33	R\$3.893,33





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<p>Capacidade de bateria mínima de 5000 mAh ou equivalente. Suporte a tecnologia de carregamento rápido com potência mínima aproximada de 80 W ou equivalente, devendo acompanhar fonte de alimentação compatível com o carregamento rápido do aparelho.</p> <p>Sistema operacional e recursos: Sistema operacional baseado em Android, em versão atualizada ou compatível com versões recentes do sistema. Sistema de câmeras com recursos de processamento por inteligência artificial ou tecnologia equivalente, incluindo funcionalidades como modo noturno avançado, otimização automática de imagens e ferramentas de edição que permitam remoção ou ajuste de elementos nas fotografias.</p> <p>Sistema de segurança e desbloqueio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• sensor de impressão digital integrado ao aparelho (sob a tela ou na lateral) ou tecnologia equivalente;</li><li>• sistema de reconhecimento facial para desbloqueio.</li></ul> <p>Áudio: Alto-falantes estéreo integrados com suporte a tecnologias de áudio imersivo, como Dolby Atmos ou tecnologia equivalente.</p> <p>Conectividade: O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes tecnologias de conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• suporte a redes móveis 5G;</li><li>• conectividade Wi-Fi 6 (padrão 802.11ax) ou superior;</li><li>• Bluetooth versão 5.3 ou superior;</li><li>• tecnologia NFC para comunicação por aproximação.</li></ul> <p>Resistência e proteção: Certificação mínima IP68 ou equivalente, garantindo proteção contra poeira e resistência à imersão em água conforme padrões internacionais de proteção.</p> <p>Garantia e certificação: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>O equipamento deverá possuir certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações, conforme regulamentação vigente no território nacional.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes que apresentem desempenho técnico igual ou superior às especificações descritas, desde que atendam aos requisitos de desempenho, qualidade de imagem, conectividade e segurança exigidos para uso profissional e institucional.</p>				
---	--	--	--	--

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**8.1.1** Em caso de irregularidades ou não conformidades nos materiais entregues, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**8.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

**8.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.1** A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou itens fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

**8.3.1.1** Nome da instituição bancária;

**8.3.1.2** Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

**8.3.1.3** Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

**8.3.1.4** CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

**8.3.1.5** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

**8.3.2** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**8.4** A Secretaria requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

**8.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**8.8** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.8** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**9.1.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** O valor da multa deve ser entre 0,5% e 30% do valor do contrato, de acordo com artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.2.2.1** A definição do percentual específico será realizada com base na análise do parecer jurídico do município, considerando as particularidades do caso concreto.

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar;

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3** Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5** A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.12** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Campos Altos - MG e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

**9.13** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

**9.14** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

**9.15** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

**9.16** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

**9.17** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

**9.18** Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

**9.19** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

**9.20** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**9.21** Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

**9.22** Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município

### 10 – PREÇO

**10.1** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões)





orçamentária(s):

**ASSESSORIA DE COMUNICACAO**  
**02.21.02.04.131.0005.2007.3390.3000**

Ficha: 36

Fonte: 1.500.000.0000

**ASSESSORIA DE COMUNICACAO**  
**02.21.02.04.131.0005.2007.4490.5200**

Ficha: 38

Fonte: 1.500.000.0000

**12 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

**12.1.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**12.1.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**12.1.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**12.1.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**12.1.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.1.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

**12.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**12.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**12.2.1.4** Inscrições do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.2.1.5** Decretos de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**12.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**12.2.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**12.2.2.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**12.2.2.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**12.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.2.3.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

**12.2.3.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **12.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.2.4.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória.

**12.2.4.2** Apresentação de folders dos materiais/equipamentos solicitados para comprovar a especificação do material/equipamentos ofertado.

### **12.2.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.2.5.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021, o contrato advindo deste Termo de Referência, tem como Fiscal de Contratos, **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

fiscalização na sua execução.

**13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

**14.2** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**14.3** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.4** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**14.5** Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a do ajuste e mesmo após o seu término.

**14.6** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**14.7** A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

### 15 - SETOR REQUISITANTE

**15.1** Assessoria de Comunicação

Campos Altos – MG, 20 de março de 2026.

---

**Camila Alvarenga da Silva**  
**Assessora em Licitação**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:    Conta: Agência: Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (função na empresa) \_\_\_\_\_, residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em (Cidade) \_\_\_\_\_, como responsável desta empresa.

4 Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

5 O Prazo de entrega do item, objeto desta licitação, será conforme o Anexo II - Termo de Referência, contado a partir da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

#### DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, CEP: 38.970-000, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXX. EPP, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, neste instrumento representado por sua representante legal, senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente Contrato decorre de procedimento administrativo, Dispensa Eletrônica nº 10/2026, julgado em XX/XX/2026 e ratificado em XX/XX/2026, regido pelo disposto na Lei nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

2.2 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

3.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrição do(s) item(ens) ratificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

3.2.1 Em caso de irregularidades ou não conformidades no parque entregue, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

3.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

3.4.1 Nome da instituição bancária;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- 3.4.2** Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);  
**3.4.3** Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;  
**3.4.4** CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.  
**3.4.5** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

**3.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**3.5.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**3.6** Secretaria solicitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a execução da entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

**3.7** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**3.9** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**3.10** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

**3.11 Recebimento, prazo, cronograma e forma de entrega:**

**3.11.1** A partir da assinatura/recebimento do Contrato e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a entrega dos objetos contratados.

**3.11.2** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

**3.11.3** O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos itens solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

**3.11.4** Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, meios de comunicação eficientes, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas como WhatsApp ou outros canais eletrônicos, para que seja facilitada a comunicação direta e ágil com a Secretaria requisitante, afim de esclarecer dúvidas e atender aos da secretaria requisitante.

**3.11.5** A Contratada deverá garantir que os meios de contato estejam sempre disponíveis em horário comercial e que as respostas sejam fornecidas de maneira tempestiva, a fim de assegurar a eficácia na execução do contrato.

**3.11.6** Local de entrega dos itens deverá ser:

Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, CEP 38.970-000, Campos Altos-MG

**3.11.6.1** O local poderá ser alterado ou complementado pela Administração, desde que dentro do território do município de Campos Altos – MG, não cabendo à contratada pleitear qualquer tipo de reajuste ou compensação financeira em razão dessas alterações.

**3.11.7** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos – MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





**3.11.8** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021, tem como Fiscal de Contratos, **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**4.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, garantindo o fornecimento conforme pactuado com a Administração Pública.

**5.1.2** A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme previsto no edital, e será responsável pela entrega dos materiais e equipamentos em estrita observância às especificações técnicas descritas na tabela no item 1.3 e condições estabelecidas neste termo de referência.

**5.1.3** O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.

**5.1.4** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, em até 10 dias.

**5.1.5** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.

**5.1.6** As empresas deverão apresentar folders dos materiais/equipamentos solicitados para comprovar a especificação do material/equipamentos ofertado.

**5.1.7** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de hipótese legal de dispensa em razão do valor.

**5.1.8** O procedimento observará o regime de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.1.9** Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

**5.1.10** Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: [compras@camposaltos.mg.gov.br](mailto:compras@camposaltos.mg.gov.br).

**5.1.11** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços de entrega e seguro contra acidente de trabalhadores e responsabilidade civil por danos a terceiros.

##### **5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1** Fornecer todas as informações disponíveis sobre os itens deste TR.

**5.2.2** Efetuar o pagamento mediante o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.2.3** Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua execução e atendimento aos preceitos de qualidade.

**5.2.4** Receber os serviços/itens no prazo e condições estabelecidas.

**5.2.5** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços e itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**5.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.2.7** Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**5.2.8** A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

**5.2.9** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE E GARANTIA DOS OBJETOS

**6.1** A empresa fornecedora e responsável entrega do objeto, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

**6.2** A entrega do objeto licitado, deve ser executada dentro do prazo estipulado no contrato, para não comprometer as atividades municipais, no tempo hábil pretendido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.8** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

**7.2.1** advertência;

**7.2.2** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

**7.2.3** impedimento de licitar e contratar;

**7.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*

*CNPJ 18.298.190/0001-30*

*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG*

*CEP: 38.970-000*

*Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.12** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Campos Altos - MG e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

**7.13** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

**7.14** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina

o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.15** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

**7.16** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

**7.17** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

**7.18** Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

**7.19** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

**7.20** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**7.21** Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

**7.22** Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

#### ASSESSORIA DE COMUNICACAO 02.21.02.04.131.0005.2007.3390.3000

Ficha: 36

Fonte: 1.500.000.0000

#### ASSESSORIA DE COMUNICACAO 02.21.02.04.131.0005.2007.4490.5200

Ficha: 38

Fonte: 1.500.000.0000

### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo está de responsabilidade do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei Nº 14.133/2021.

11.3 Fica eleito o FORO da Comarca de Campos Altos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.4 E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG  
CNPJ 18.298.190/0001-30  
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG  
CEP: 38.970-000  
Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

#### DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

10)

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao DISPENSA Eletrônica Nº 10/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6-\*9 em **20/03/2026 10:47:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1075.8R47.8134.E374.1702**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **35D.F91** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6-\*9 , em **20/03/2026 - 10:47:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1077.6647.313A.9718.8410

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

